

1 **Ata da Sessão do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do**
2 **Paraná realizada em 30 de outubro de 2009.**

3 Aos trinta dias do mês de outubro do ano dois mil e nove, às nove horas, na Sala do Conselho
4 Universitário, reuniu-se o Plenário do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade
5 Federal do Paraná, sob a presidência do Vice-Reitor, Professor Doutor Rogério Andrade
6 Mulinari. Presentes os Conselheiros Titulares Ana Lúcia Tararthuch, Daniel Ikenaga, Claudio
7 Antonio Tonegutti, Eva Cristina Rodrigues Avelar Dalmolin, Graciela Inês Bolzon de Muñiz,
8 Ivan Venson, João Carlos dos Santos Horst Filho, Luiz Antonio Passos Cardoso, Luiz Carlos
9 Baeta Vieira, Madlaine Célia de Lima, Verônica Branco, Jayme Bordini Júnior, Nelson Luís da
10 Costa Dias, Rodrigo Arantes Reis, Romualdo Wandresen e Flávio Massao Matsumoto. Presente
11 também o Conselheiro Suplente Fernando Renato Cavichioli. Presentes ainda, os Professores
12 Maria Lucia Accioly Teixeira Pinto e Robson Tadeu Bolzon, representando a Pró-Reitoria de
13 Graduação, e as Senhoras Ana Maria Guimarães da Cruz e Terezinha Milhorin de Britto Moretti
14 representando a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. Justificaram suas ausências os Conselheiros
15 Ângelo Ricardo de Andrade Menegatti, Eneida Desiree Salgado e Sônia Maria Breda. Havendo
16 quórum, o Presidente declarou aberta a sessão colocando em análise e votação a ata da reunião
17 realizada no dia 16 de outubro do corrente, a qual foi aprovada por unanimidade. Na parte dos
18 informes, o Presidente justificou a ausência do Magnífico Reitor, Professor Doutor Zaki Akel
19 Sobrinho que se encontrava participando de reunião do Grupo Tordesilhas em Madri, Espanha.
20 Ainda nos informes o Conselheiro Jayme Bordini Júnior solicitou inversão par ao início da pauta
21 do processo referente ao item 06 – Processo nº 086498/2009-68 – Projeto Político-Pedagógico
22 do Curso de Bacharelado em Direito. Justificou o pedido diante da presença do Coordenador do
23 Curso de Direito para informações sobre a proposta do novo currículo. Inversão aceita. **Ordem**
24 **do Dia: 01) Processo nº 086498/2009-68 – Projeto Político-Pedagógico do Curso de**
25 **Bacharelado em Direito.** Processo relatado pelo Conselheiro Jayme Bordini Júnior que exarou
26 o seguinte parecer: “*Após estudo do projeto de Reforma Curricular do Curso de Direito,*
27 *observa-se que este está de acordo com as resoluções que regem a construção atual deste Curso*
28 *e, portanto, sou de parecer favorável à aprovação deste projeto*”. Em discussão, o relator
29 evidenciou a importância das novas diretrizes incorporadas no novo currículo do curso de
30 Direito. Contemplando não só as alterações editadas pelo MEC, como também a nova realidade
31 do ensino jurídico no cenário brasileiro. Ainda em discussão, a Conselheira Eva Cristina
32 Rodrigues Avelar Dalmolin solicitou informações sobre as alterações mais substanciais
33 envolvidas na proposta. Diante do pedido, a palavra foi dada ao Coordenador do Curso,
34 Professor Luís Fernando Lopes Pereira, que sintetizou as principais alterações que estavam
35 sendo propostas acompanhadas das justificativas de sua natureza. Após mais algumas
36 manifestações, o parecer foi colocado em votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade.
37 **02) Processo nº 101866/2009-13 – Adequação da Resolução nº 38/07-CEPE às normas**
38 **referentes a concurso público alteradas pelo Decreto nº 6.944/09.** Comissão composta pelos
39 Conselheiros Jayme Bordini Júnior (Presidente), Romualdo Wandresen e Ivan Venson, com
40 assessoria técnica das Senhoras Ana Maria Guimarães da Cruz e Terezinha Milhorin de Brito
41 Moretti. Diante dos demais assuntos da pauta o Conselho definiu o prazo de uma hora para
42 discussão da matéria. Assim acordado, a análise da proposta de resolução foi retomada a partir
43 do art. 19. Após discussão, foi proposta nova redação para o art. 19 nos seguintes termos: “*A*
44 *banca iniciará os seus trabalhos com uma sessão pública de abertura, devendo dar ampla*
45 *divulgação de seus atos por meio de editais, inclusive com data e hora da sessão de abertura*”.
46 Aprovado. No § 1º do art. 19 foi aprovada a inclusão da seguinte frase após o termo “avaliação”:

47 “... e a data e horário da entrega das 5 cópias do currículo vitae, sendo uma documentada”.

48 Outro artigo destacado foi o art. 24, que após discussão teve aprovado a supressão da frase “no

49 momento da instalação da banca”, ficando o mesmo com a seguinte redação: “O candidato que

50 não comparecer à sessão pública de abertura e a qualquer uma das provas do concurso, exceto

51 a prova de análise de currículo, no horário definido pela comissão, estará eliminado do mesmo

52 e, por conseqüência, impedido de participar das etapas subseqüentes”. No art. 25, referente as

53 provas para a Classe de Professor Titular foi aprovada a inclusão de um inciso V com a seguinte

54 redação: “defesa de tese, a critério do conselho setorial ou órgão suplementar”. No art. 27 foi

55 aprovada a supressão do § 1º e mantida a do § 2º, que com a alteração passou a ser parágrafo

56 único. O art. 28, § 1º, foi aprovado com a seguinte redação: “Só serão considerados para efeitos

57 de avaliação os itens devidamente comprovados por documentos entregues em data e horário

58 definidos pela comissão julgadora”. Ainda no art. 28, sobre a redação do inciso III houve debate

59 envolvendo as notas referentes a cada grupo de atividades constante da tabela de pontuação

60 prevista na Resolução nº 10/05-CEPE. Após várias manifestações, ficou definido que a mesa

61 apresentaria proposta contemplando a pontuação mais adequada dentro do perfil do professor

62 titular desejado pela Instituição. O Conselheiro Claudio Antonio Tonegutti solicitou que, dentro

63 da ponderação a ser apresentada, fosse considerada sua proposta de separação dos grupos em

64 alíneas específicas com posterior discussão da sua respectiva pontuação. Findo o limite de tempo

65 estabelecido para discussão desta matéria, o debate foi sobrestado para ser retomado na próxima

66 sessão a partir do art. 31. **03) Processo nº 006507/2007-83 – Proposta do CEPE de**

67 **reformulação da Resolução nº 62/03-CEPE que estabelece as normas gerais únicas para os**

68 **curtos de pós-graduação “stricto sensu” na UFPR.** Comissão: Graciela Inês Bolzon de

69 Muñiz, Fany Reicher, Maria de Fátima Mantovani e Maria Lucia Masson (PRPPG). A discussão

70 da proposta de resolução foi retomada a partir da Seção VIII, referente a matrícula, inscrição nas

71 disciplinas e da matrícula em disciplina isolada. Procedida a leitura e anotados os destaques

72 passou-se a discussão do art. 53, relativo aos conceitos de avaliação dos alunos, que restou

73 aprovado com a seguinte redação: “Nas disciplinas, o aproveitamento dos alunos será avaliado

74 por meio de provas e trabalhos escolares e será expresso para aprovação e efeito acadêmico de

75 acordo com os seguintes conceitos: A=Excelente; B=Muito Bom; C=Bom; e D=Insuficiente”.

76 Art. 56, § 2º, referente aos prazos máximos e mínimos de duração dos cursos. Após discussão do

77 § 2º do artigo em questão, o mesmo foi assim aprovado: “O prazo para conclusão de curso

78 poderá ser prorrogado pelo Colegiado à vista de justificativa apresentada pelo aluno e

79 aprovada pelo orientador ou comitê de orientação”. Foi também aprovada a supressão do § 5º

80 do art. 56. Na seqüência, foi analisado destaque realizado no art. 62 que versava sobre as

81 dissertações ou teses, sendo aprovada uma compilação do parágrafo único com o caput do artigo

82 com a seguinte redação: “As dissertações e as teses devem ser redigidas em português com

83 resumo e título, preferencialmente, também em inglês, para fins de divulgação. A critério do

84 Colegiado poderão ser aceitas dissertações e teses redigidas em idiomas estrangeiros devendo

85 estas, contudo, incluir ao início do volume substancial resumo em língua vernácula, que

86 evidencie os objetivos da obra, os métodos utilizados no seu desenvolvimento, o núcleo da

87 mesma e as conclusões obtidas, destacando o que é apresentado em cada capítulo redigido.”

88 Art. 65, relativo a forma de apresentação das teses ou dissertações, que após debate restou da

89 seguinte forma aprovado: “As dissertações e teses deverão ser apresentadas segundo as Normas

90 para Apresentação de Documentos Científicos publicadas pela Editora da UFPR (baseado em

91 documento da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)) ou outro documento

92 aprovado pelo Colegiado do curso”. Seção XIII – Da Concessão de Bolsas. Destaque no art. 72,

93 sendo para o mesmo aprovada modificação prevendo que a reprovação em disciplinas, por
94 conceito ou frequência insuficiente, poderia determinar o cancelamento da bolsa a critério do
95 colegiado ou agência de fomento. Também houve destaque no § 2º do art. 77, sendo o mesmo
96 assim aprovado: *“Os testes de suficiência em língua estrangeira moderna poderão ser*
97 *elaborados, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação por comissão própria*
98 *designada pelo Colegiado”*. Nos incisos do art. 81, que tratava dos documentos que deveriam ser
99 remetidos à PRPPG, foi acrescido no inciso X a frase: *“... e/ou averbação de separação ou*
100 *divórcio do titulado(a)”*. Efetuada a leitura dos artigos restantes, os mesmos foram mantidos
101 inalterados os seus conteúdos, com pequenas modificações de forma. O Conselheiro Rodrigo
102 Arantes Reis observou que nos artigos que faziam remissão a departamento fosse acrescentado o
103 termo “ou unidades equivalentes”, contemplando outros órgãos de natureza semelhante que se
104 encontravam consolidadas na estrutura da UFPR. Concluída a discussão, o Presidente colocou
105 em votação a proposta como um todo com as alterações realizadas, sendo a mesma aprovada por
106 unanimidade. O Presidente parabenizou a comissão e a equipe da PRPPG pelo trabalho e em
107 particular cada um dos conselheiros pela discussão e contribuições. Livre a palavra o Presidente
108 informou a necessidade de marcar sessão extraordinária visando a continuidade da análise da
109 proposta de alteração da resolução dos concursos públicos para docente, bem como dos demais
110 processos que ficaram pendentes. Após breve debate foi estabelecida a data de seis de novembro
111 para realização de sessão extraordinária do CEPE. Nada mais havendo a tratar, o Presidente
112 agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a sessão, da qual eu, Dionei José da Silva,
113 Secretário, lavrei a presente ata.